



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.256.506/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOS ANDRADAS

NÚMERO
1560

COMPLEMENTO
ANDAR 18

CEP
90.020-010

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO HISTORIC

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOCIETARIO@ATENASCTB.COM.BR

TELEFONE
(51) 3377-8544

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **12:15:42** (data e hora de Brasília).



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208436265

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300461920

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

28 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10096635 em 02/01/2024 da Empresa TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA, CNPJ 33256506000115 e protocolo 234790024 - 19/12/2023. Autenticação: D35C3CE61FE87F1AE962C1FFA9454323CB346832. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/479.002-4 e o código de segurança FTMp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA
CNPJ 33.256.506/0001-15
NIRE 43208436265**

Sócio 1: MURILO MACHADO FLORES, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro de produção, nascido em 26/04/1996, portador do RG n.º 7120061861, SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 858.988.640-91, domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, nº 151, Casa 15, Bairro Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-330;

Sócio 2: ROMULO MACHADO FLORES, brasileiro, maior, solteiro, analista de sistemas, nascido em 18/12/1987, documento de identidade n.º 1100060167, SSP/RS, e CPF n.º 020.615.280-90, domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, nº 151, casa 15, Bairro Jardim do Salso, CEP 91.410-330, Porto Alegre/RS; resolvem entre si proceder à alteração e consolidação contratual da sociedade limitada com nome empresarial de **TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA**, estabelecida a Rua dos Andradas, nº 1560, 18º Andar, Bairro Centro, CEP 90.020-010, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 33.256.506/0001-15, conforme seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE **43208436265** em 04/04/2019 e última alteração sob nº 9085225 em 31/07/2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

I – Fica excluído do objeto social as Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Desta forma o objeto social da empresa passa a ser as Atividades de Desenvolvimento, Implementação, gestão e manutenção de soluções tecnológicas, execução e suporte para atividades operacionais inerentes a área de tecnologia da informação, otimização de processos administrativos, com base no desenvolvimento de soluções tecnológicas.

II – Neste ato os Sócios consolidam o Contrato Social.

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA
CNPJ 33.256.506/0001-15
NIRE 43208436265**

Sócio 1: MURILO MACHADO FLORES, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro de produção, nascido em 26/04/1996, portador do RG n.º 7120061861, SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 858.988.640-91, domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, nº 151, Casa 15, Bairro Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-330;

Sócio 2: ROMULO MACHADO FLORES, brasileiro, maior, solteiro, analista de sistemas, nascido em 18/12/1987, documento de identidade n.º 1100060167, SSP/RS, e CPF n.º 020.615.280-90, domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, nº 151, casa 15, Bairro Jardim do Salso, CEP 91.410-330, Porto Alegre/RS; resolvem entre si proceder à alteração e consolidação contratual da sociedade limitada com nome empresarial de **TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA**, estabelecida a Rua dos Andradas, nº 1560, 18º Andar, Bairro Centro, CEP 90.020-010, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 33.256.506/0001-15, conforme seu contrato social arquivado



Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/02.

Cláusula 6ª. As quotas são unas e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade, as quais serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A administração da presente sociedade será exercida por ambos os sócios, já qualificados no preâmbulo deste contrato, o qual representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo fazer uso da sociedade e praticar todos os atos e operações referentes ao seu objetivo social, inclusive assinando individualmente perante bancos, repartições públicas, sendo-lhe vedado o seu uso em avais, fianças, endossos e aceites de favor sempre que estranhos aos interesses da sociedade, sob pena de nulidade do ato, salvo se tais atos consultarem aos interesses administrativos da sociedade.

Parágrafo Primeiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade e a terceiros, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, diretores, funcionários ou procuradores que envolvam a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sobretudo aqueles praticados em afronta às normas gerais e princípios de administração e competências estabelecidos pelos sócios.

Parágrafo Segundo – Na alienação ou gravame de ônus reais de eventuais bens imóveis da Sociedade, garantias com direitos reais, fiança ou avais em nome da Sociedade, serão necessárias a assinatura de ambos os sócios.

Cláusula 8ª. Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore que será sempre de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO V – DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 9ª. Os sócios reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por ano, em Reunião de Sócios, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente Contrato Social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da sociedade assim o exigir.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 10ª. Nenhum dos sócios poderá vender ou ceder a estranhos a sua parte na Sociedade, salvo o pleno e formal consentimento do outro, por escrito, ao qual, nos casos de cessão e venda, caberá a preferência.

Parágrafo Único: O sócio que resolver se retirar da sociedade terá o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Primeiro – Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido.

Parágrafo Segundo – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção de não mais continuar da Sociedade.

Cláusula 18ª. O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CAPÍTULO IX – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 19ª. As deliberações dos sócios, atinentes ao objeto social ou aquelas relativas à alteração do contrato social, inclusive quanto à retirada de sócio (s), serão sempre tomadas conjuntamente pelos sócios.

Cláusula 20ª. O sócio que porventura fizer mal uso da administração poderá ser retirado do quadro societário, em deliberação tomada por, no mínimo, oitenta por cento (80%) das quotas, perdendo o direito de dispor de seus haveres.

Parágrafo Único – Entende-se como mal uso a má utilização dos recursos, as realizações de negócios alheios à atividade da empresa, a prática concorrencial e a confusão patrimonial.

CAPÍTULO X - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 21ª. Por decisão dos sócios representando a maioria absoluta do Capital Social, manifestada em Reunião de Sócios devidamente convocada para este fim, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade, ou do desenvolvimento e da expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e
- f) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

Parágrafo Único – No instrumento que vier a deliberar pela exclusão de sócio, será determinado o valor de reembolso das quotas do sócio excluído, calculado com base no respectivo valor





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/479.002-4	RSP2300461920	15/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
858.988.640-91	MURILO MACHADO FLORES	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
020.615.280-90	ROMULO MACHADO FLORES	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



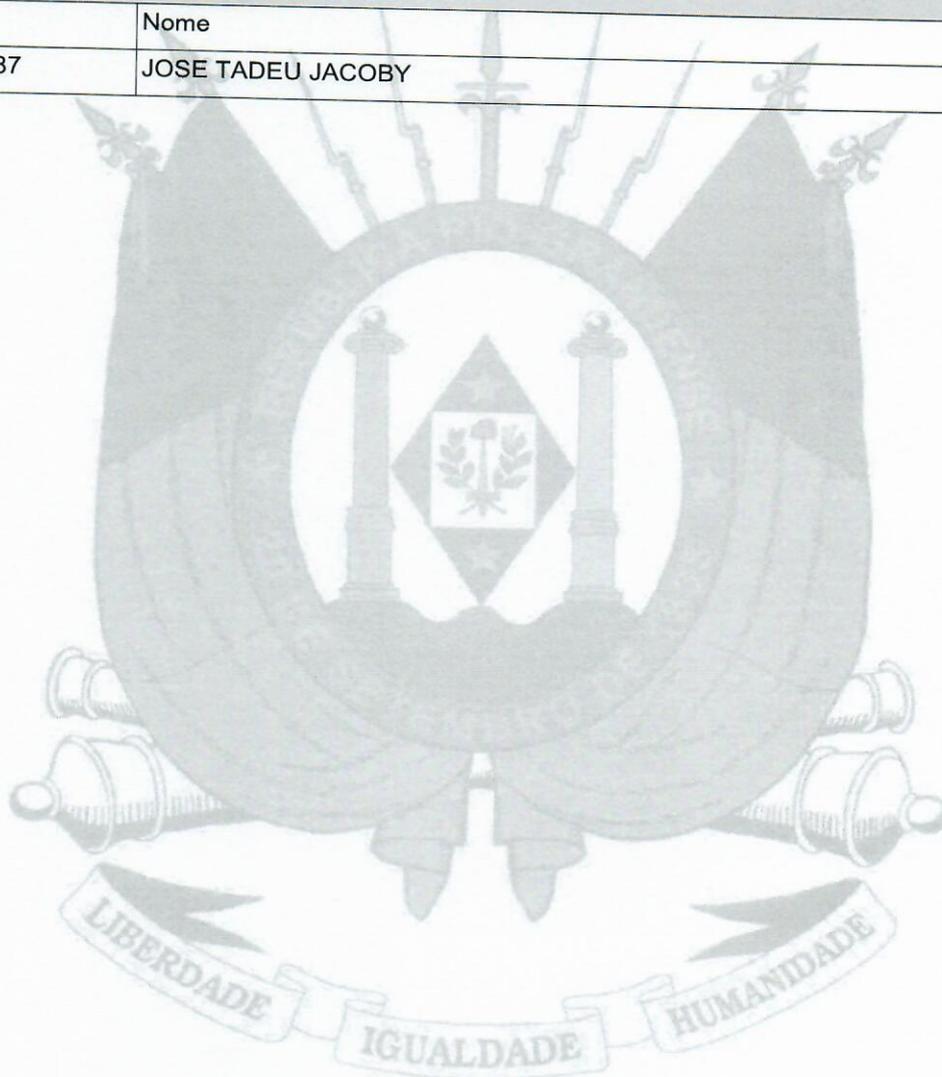


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 02 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10096635 em 02/01/2024 da Empresa TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA, CNPJ 33256506000115 e protocolo 234790024 - 19/12/2023. Autenticação: D35C3CE61FE87F1AE962C1FFA9454323CB346832. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/479.002-4 e o código de segurança fTmP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.256.506/0001-15
Certidão n°: 35801276/2025
Expedição: 25/06/2025, às 13:22:08
Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.256.506/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.256.506/0001-15
Razão Social: TAG TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA
Endereço: RUA DOS ANDRADAS 1560 SALA 2514 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061321125338498620

Informação obtida em 25/06/2025 13:18:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **25/07/2025**

Nome: TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA

CNPJ: 33.256.506/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 17 de junho de 2025.

Certidão emitida em 25/06/2025 às 13:19:44, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 33.256.506/0001-15** e o código de autenticidade **4B0ACB4F4ED3**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA
CNPJ: 33.256.506/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:42 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **B141.93E4.E03F.659E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TAG TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA, CNPJ 33256506000115, Endereço - RUA DOS ANDRADAS, 1560.

20 de maio de 2025, às 12:27:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d5fa75f711748fcc3470a8e8b6e694a4**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TAG TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA**

CNPJ base: **33.256.506/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **35060469**
Autenticação: **45417305**

